

A importância do TILS na educação bilíngue de surdos: utopia X realidade

La importancia del TILS en la educación bilingüe de sordos: utopía X realidad

The importance of TILS in the bilingual education of the deaf: utopia X reality

Lic. Rachel Gonçalves Rocha¹

Esp. Fabiane Freitas Ventura²

Resumo

A Educação Ambiental é instrumento para que os indivíduos construam, de forma coletiva, valores sociais voltados à conservação do meio ambiente. Assim, a escola é, por excelência, o espaço em que se valoriza o bem coletivo, sem distinguir diferenças e limitações. Nesse contexto, encontra-se a educação bilíngue como promotora da educação inclusiva a alunos surdos. Entende-se que, para o processo de inclusão escolar acontecer de fato, é necessário o envolvimento de todos os agentes educacionais, incluindo os tradutores e intérpretes da língua de sinais (TILS). Portanto, essa investigação destaca a importância do TILS na educação bilíngue de surdos, despertando reflexões acerca da relação Homem X Natureza, além de dialogar sobre a importância da escola na formação de indivíduos críticos, entendendo que é primordial que todos se sintam incluídos nessa formação.

Palavras-Chave: Educação Ambiental. Inclusão; Tradutor intérprete da língua de sinais.

Resumen

La Educación Ambiental es instrumento para que los individuos construyan, de forma colectiva, valores sociales orientados a la conservación del medio ambiente. Así, la escuela es, por excelencia, el espacio en que se valora el bien colectivo, sin distinguir diferencias y limitaciones. En ese contexto, se encuentra la educación bilingüe como promotora de la educación inclusiva a alumnos sordos. Se entiende que para el proceso de inclusión escolar ocurre de hecho, es necesario la participación de todos los agentes educativos, incluyendo los tradutores e intérpretes de la lengua de signos (TILS). Por lo tanto, esta investigación destaca la importancia del TILS en la educación bilingüe de sordos, despertando reflexiones acerca de la relación Hombre X Naturaleza, además de dialogar sobre la importancia de la escuela en la formación de individuos críticos, entendiendo que es primordial que todos se sientan incluidos en esa formación.

Palabras claves: Educación ambiental; Inclusión; Traductor intérprete da linguagem de signos.

Abstract

Environmental Education is an instrument for individuals to construct, in a collective way, social values aimed at the conservation of the environment. Thus, school is, par excellence, the space in which the collective good is valued, without distinguishing differences and limitations. In this context, there is bilingual education as a promoter of inclusive education for deaf students. It is understood that, in order for the school inclusion process to take place, it is necessary to involve all educational agents, including sign language translators and interpreters (TILS). Therefore, this research highlights the importance of TILS in the bilingual education of the deaf, arousing reflections about the relation Man X Nature, in addition to discussing the importance of the school in the formation of critical individuals, understanding that it is of paramount importance that all feel included in this formation.

¹ Mestranda em Educação. UNIPAMPA – Campus Jaguarão. E-mail: chel-rocha@hotmail.com.

² Especialista em Educação. Faculdades São Luis – São Paulo. E-mail: fabianefreitasventura@yahoo.com.br.

Keywords: Environmental education; Inclusion; Translator sign language interpreter.

1. Introdução

Na década de 1990, o Brasil optou pela construção de um sistema educacional inclusivo ao concordar com a Declaração Mundial de Educação para Todos e ao mostrar-se consonante com os postulados produzidos em Salamanca (Espanha). Desta forma, o Conselho Nacional de Educação aprovou a Resolução Nº 02/2001 que institui as Diretrizes nacionais para educação especial na educação básica. Tais Diretrizes incluem os alunos surdos no grupo daqueles com dificuldades de comunicação e sinalização diferenciadas dos demais alunos e que demanda a utilização de linguagens e códigos aplicáveis.

Nesse panorama, a Educação Ambiental surge a partir da Lei nº 9795/99, segundo a Política Nacional da Educação Ambiental – PNEA, consolidando-se em um mecanismo promotor de discussões e reflexões acerca dos valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente. Com a PNEA, datada de 1999, o país protagonizou muitos avanços no que tange ao cuidado e à preservação da natureza.

Conforme a legislação supracitada, todos os indivíduos são possuidores do direito à educação ambiental e as instituições educativas possuem obrigação de ofertá-la em todas as modalidades de educação. Todavia, faz-se necessária a inserção de políticas públicas para que essa temática torne-se comum e de fácil entendimento para qualquer indivíduo, inclusive àqueles que possuem alguma limitação.

Nesse sentido, se partirmos do princípio que a comunicação é notoriamente um fator fundamental para o ser humano, sendo, portanto, o meio pelo qual uma pessoa exerce influência sobre outra, podemos afirmar que é a comunicação que permite a interação entre os seres humanos e que permite que estes se tornem seres sociais e assim se mantenham. Logo, a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, é uma ferramenta que possibilita a interação dos surdos e devido à necessidade da comunidade surda de possuir um profissional que auxiliasse no processo de comunicação com as pessoas ouvintes, surgiram os intérpretes da LIBRAS. No início, a atuação era informal, apenas pais ou membros da família das pessoas surdas exerciam essa função. No entanto, para isso ocorresse de modo formal, foi necessária a oficialização da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.

Vivemos um tempo em que somos convidados, diariamente, a repensar sobre a educação como direito de todos, um tempo em que surgem inúmeros questionamentos sobre a inclusão escolar dos surdos e o papel do Intérprete de Língua de Sinais e qual sua real função em sala de aula. A educação do surdo na perspectiva das políticas públicas está voltada à garantia de acesso e permanência do surdo nas escolas regulares de ensino.

Porém, ao mesmo tempo em que a legislação vigente garante o direito linguístico ao surdo de ter acesso aos conhecimentos escolares na língua de sinais, o poder público cria uma estratégia para manter a ideia de que a educação dos surdos deve ser disponibilizada no ensino regular, oferecendo intérprete da língua brasileira de sinais onde houver surdos matriculados (BRASIL, 2008).

No contexto educacional, uma temática pontual, interdisciplinar e urgente é a preservação ambiental, na qual a relação ser humano X meio ambiente deve ser compreendida e cabe à Educação Ambiental, inserida nas instituições, proporcionar o esclarecimento acerca do assunto, pois se entende que a consciência e, ainda, a aquisição de comportamento sustentável na base da população é um dos maiores desafios da educação na sociedade contemporânea.

Para tanto, ao trazer essa temática para a realidade do aluno, há a proposta de promover a formação de uma nova conduta, sendo o professor o responsável por inserir a dimensão ambiental dentro do contexto local, sempre construindo modelos através da realidade e pela experiência dos próprios alunos. As peculiaridades do contexto social dos discentes devem ser trabalhadas, assim como suas condições de aprendizagem.

Em outras palavras, há a necessidade de buscar compreender e interpretar comportamentos encontrados em sala de aula, bem como as diferenças e limitações dos sujeitos envolvidos no processo de ensino e aprendizagem, refletindo em caminhos que indiquem uma orientação que beneficie os alunos surdos, sua percepção do meio ambiente e a ampliação do seu vocabulário em Libras voltado à temática em questão.

Na atual conjuntura, vigoram leis que regulamentam a profissão e determinam a formação desse profissional. Uma dessas leis é a Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, que regulamenta a profissão de Tradutor e Interpretador de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. Do ponto de vista de Quadros (2004), o desenvolvimento profissional do TILS depende, primeiramente, da evolução social, rumo a uma sociedade mais justa, no que concerne ao respeito aos direitos linguísticos da pessoa surda, começando pelo acesso ao sistema de educação, o reconhecimento da língua de sinais com status de língua, assim como ocorre com a língua oral e, por fim, reconhecer a própria profissão do TILS.

Em segundo lugar, depende da atuação positiva dos governos no que se refere às políticas públicas, no sentido de estabelecer serviços de interpretação suficientes para atender à demanda, regulamentar a profissão e, também, proporcionar oferta de formação de qualidade para os TILS. Sendo assim, este artigo foi desenvolvido com o objetivo de (re) conhecer qual a real importância desse profissional e qual é a sua relação com o aluno surdo.

2. Breve histórico da profissão TILS

De acordo com Quadros (2004), a presença dos primeiros intérpretes no Brasil deu-se, primeiramente, no contexto familiar e expandindo-se, a seguir, para outros ambientes como, por exemplo, em atividades religiosas, a partir de 1980. A partir da percepção da comunidade surda sobre a necessidade de ter uma pessoa para auxiliar no seu processo de comunicação, fez-se necessária a oficialização da Língua Brasileira de Sinais - Libras. Logo, a participação dos surdos em discussões sociais e políticas foram essenciais para que se percebesse a importância e consequência da valorização do profissional TILS.

Portanto, é neste cenário que, para promover a inclusão social e educacional do surdo, surge o intérprete de LIBRAS promovendo acessibilidade linguística e servindo de “ponte” para o conhecimento e a interação, cooperando para o desenvolvimento do surdo. Masutti & Santos (2008) discorrem que o papel deste profissional é mais complexo do que a mediação entre a língua oral e a língua de sinais, de maneira que quem vivencia este trabalho distingue com clareza tal complexidade e contribui com discussões que auxiliam a aperfeiçoar o trabalho do intérprete em prol de uma comunicação mais eficaz para o surdo.

No ano de 1988, a educação bilíngue teve como marco o 1º Encontro Nacional de Intérprete de Língua de Sinais, organizado pela Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos – FENEIS, viabilizando, pela primeira vez, um intercâmbio entre alguns intérpretes brasileiros e a avaliação sobre a ética deste profissional. Já em 1990, o 2º Encontro promoveu o intercâmbio entre as diversas experiências de intérprete no país, discussões e votações do regimento interno do Departamento Nacional de Intérprete, fundado conforme a aprovação do mesmo.

Com o reconhecimento da Libras como uma língua, os surdos passaram a ter acesso às instituições e empresas de serviços públicos e estas por consequência viram-se obrigadas a garantir a acessibilidade através do profissional intérprete de Libras. É importante destacar que este é um processo que ainda está em transição.

3. Tradutor e intérprete de libras: Quem sois vós?

Na história, tanto os intérpretes de línguas orais quanto os TILS, durante muito tempo, ocuparam papel secundário, pois não eram reconhecidos como profissionais. Há poucos registros históricos que tratam sobre esta profissão. Ao observarmos ao longo da história, percebemos que, mesmo sem um status profissional enquanto intérprete, na maioria das vezes, conforme apontam, os intérpretes de línguas orais eram “híbridos étnicos e culturais” que serviam de intermediadores linguísticos quando resgatados em tempos de guerra ou conflitos, conforme relatam Delisle e Woodsworth (2003, p. 258).

O foco era buscar uma pessoa que fosse híbrida para atuar enquanto intérprete, e este fator aponta para as preocupações que os povos tinham em relação à necessidade do intérprete “transitar” entre as línguas que não são imersas em traços gramaticais. Porém, e os intérpretes de língua de sinais? Quais seriam as negociações necessárias para com suas plateias, envolvidas no ato da interpretação? Pagura (2015) corrobora com a ideia de que:

[...] o intérprete com boa formação sabe absorver conhecimento da área no decorrer da própria palestra ou do evento em que esteja atuando, mas as bases sobre as quais tal conhecimento será construído têm de ser estabelecidas antes em sua preparação para o trabalho em questão. Seu conhecimento enciclopédico tem de ser grande, pois é impossível prever quais exemplos ou histórias serão utilizados por um palestrante para ilustrar um determinado assunto (PAGURA, 2015, p.186).

Ao tomarmos conhecimento do significado da palavra “Intérprete”, logo compreendemos o quão importante é. O intérprete pode ser entendido como um canal do saber, de um universo cultural para outro. Eis que surge, então, alguns questionamentos como, por exemplo: Quem é o intérprete da Língua Brasileira de Sinais? É uma pessoa bilíngue, ou seja, com conhecimento em uma língua oral e em Libras, é importante lembrar que Libras é uma Língua, não uma linguagem. Logo, o TILS constitui-se nesse processo como um mediador para a comunicação visual e, por consequência, para inclusão educacional da pessoa surda no contexto escolar e em demais situais sociais. É como uma ponte entre a comunidade ouvinte e a comunidade surda

4. O TILS educacional

A proposta de educação bilíngue busca respeitar o direito do sujeito surdo no que se refere ao acesso aos conhecimentos sociais e culturais em uma língua que tenha domínio (SKLIAR, 1998). Assim, a preocupação é proporcionar ao sujeito surdo a condição de se

incluir na sociedade de forma efetiva e completa, reconhecendo suas diferenças e capacidades. É neste contexto é que está inserido o TILS.

O profissional intérprete da língua de sinais atua em diferentes âmbitos da sociedade. Para Mendes (2012), o TILS:

Na área da educação, atua no ensino básico ao superior, mas nesta área o profissional ainda passa por momentos equívocos sobre as suas atribuições. Às vezes é interpretado como professor auxiliar, facilitador, suporte técnico e até mesmo tutor dos alunos surdos. (MENDES, 2012, p.22).

Como já citado anteriormente, o exercício da profissão de Tradutor e intérprete de Libras (TILS) é regulamentado pela Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010 e, sob a luz desta lei, o intérprete deverá possuir competência para realizar a interpretação simultânea de duas línguas: Libras e Língua Portuguesa. O documento relata sobre os meios de formação profissional, os lugares de convalidações de certificado e exames de proficiência que são necessárias para sua atuação profissional. (BRASIL, 2010). No artigo 6º dessa Lei são descritas as atribuições do tradutor e intérprete, que são:

- I - efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa;
- II - interpretar, em Língua Brasileira de Sinais – Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares;
- III - atuar nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino e nos concursos públicos;
- IV - atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades fim das instituições de ensino e repartições públicas;
- V - prestar seus serviços em depoimentos em juízo, em órgãos administrativos ou policiais.

Para que o profissional TILS atue de maneira adequada, faz-se necessário divulgar mais informações a respeito das atribuições dos intérpretes educacionais. Estes profissionais precisam conhecer o seu verdadeiro papel na escola para não ficarem alheios aos problemas cognitivos dos surdos em meio ao total despreparo do corpo docente no que concerne à elaboração das atividades e à metodologia de ensino propriamente dita. De acordo com Resende (2012): “O Intérprete educacional é o profissional que atua como Intérprete de língua de sinais na educação. É a área de interpretação mais requisitada atualmente.”

Desta forma, o Intérprete Educacional de Libras/Português/Libras deve ser capaz de compreender e expressar ideias das mais diversas áreas do conhecimento sem que necessariamente seja especialista no assunto abordado, porém, deve se manter atualizado em estudos de sinais, pois não é possível prever todo o discurso a ser abordado pelo professor

regente em sala de aula. Vale lembrar que a LIBRAS é considerada uma língua oficial no Brasil, portanto, é um direito do surdo utilizá-la durante seu processo educacional. Neste caso, o intérprete tem papel fundamental no acesso e inclusão da comunidade surda à educação bilíngue. O intérprete atua como elo entre o professor, o conteúdo e o aluno dentro da sala de aula. Sendo assim, o intérprete desempenha um papel inestimável, pois lida com a comunicação, parte essencial do processo de ensino-aprendizagem.

O ponto de vista de Lacerda (2004) em relação ao papel do intérprete em sala de aula ressalta que:

[...] se verifica que ele assume uma série de funções (ensinar língua de sinais, atender a demandas pessoais do aluno, cuidados com o aparelho auditivo, atuar frente ao comportamento do aluno, estabelecer uma posição adequada em sala de aula, atuar como **EDUCADOR** frente a dificuldades de aprendizagem do aluno) que o aproximam muito de um educador. [...] ele deva integrar a equipe educacional, todavia isso o distancia de seu papel tradicional de intérprete gerando polêmicas. (LACERDA, 2004, p.3).

Um dos maiores desafios que os TILS enfrentam vem a ser a aceitação da equipe escolar, já que não ter este novo profissional em seu quadro docente implica o não cumprimento da lei e inúmeros conflitos que destroem com a imagem da instituição. Para Santos et. al (2010):

Outro desafio é a falta de sinais específicos para os conteúdos. [...] Isso se reflete no aprendizado e faz com que os surdos tenham mais dificuldade [...] e, em alguns casos, continuem defasados se comparados aos alunos ouvintes. Dessa forma, faz-se relevante a presença de um grupo de pesquisa em Libras para desenvolver sinais específicos para o uso em sala de aula. Assim os TILS devem ter habilidades linguísticas compatíveis para conseguirem adequar a explicação destes conteúdos, o que muitas vezes acontece sem o apoio do professor regente e acaba deixando o aluno surdo um passo atrás da turma. (SANTOS, 2010, p.4).

5. Utopia x Realidade

Podemos afirmar, dessa forma, que interpretar não é apenas transladar conceitos de uma língua para outra de forma estagnada e portátil, tal tarefa exige diversos conhecimentos linguísticos, culturais e éticos das línguas envolvidas no processo, tornando complexa a empreitada. Essa preocupação é manifestada por Maharaj (1985) que traz as contribuições a respeito do processo e dos compromissos provenientes da tradução cultural:

O significado não vem pronto, não é algo portátil que se pode “carregar através” do divisor. O tradutor é obrigado a construir significado da língua original e depois imaginá-lo e modelá-lo uma segunda vez nos materiais da língua com a qual ele ou ela o está transmitindo (MAHARAJ, 1985, p.31, *apud* HALL, 2003, p. 41.).

Sendo assim, a única forma de assegurar que o aprendizado torne-se significativo para os surdos é interpretá-lo na língua de sinais. No trabalho com a segunda língua, o professor de sala deve ter um cuidado redobrado e sempre fornecer antecipadamente ao intérprete os conteúdos e textos a serem trabalhados, para que este estude a melhor forma de interpretá-los. Lacerda (2002), afirma sua pesquisa, que “[...] a presença do intérprete em sala de aula e o uso da língua de sinais não garantem que as condições específicas de surdez sejam contempladas e respeitadas nas atividades pedagógicas”.

Uma vez educador e proficiente no uso e interpretação da Libras, o intérprete educacional pode ser contratado como professor e exercer a função de intérprete educacional, possuindo os mesmos direitos e deveres. No entanto, o mais correto seria a regulamentação da profissão para que o TILS pudesse ser contratado conforme sua função - TILS educador de surdos, não sendo, portanto, o único responsável, mas um mediador ativo na educação dos surdos.

Nas escolas públicas, o intérprete educacional é confundido com o professor, por ser contratado como tal, já nas escolas particulares, são contratados e registrados como funcionários administrativos da empresa. Na verdade, está mais próximo de professor do que administrativo, a diferença está em que não necessita elaborar atividades para o aluno nem preencher diários de classe, no entanto, precisa planejar suas ações juntamente com o professor de cada disciplina, para melhor adequar a interpretação.

Os primeiros passos para solucionar o impasse profissional do TILS já foram dados, quando a deputada Maria do Rosário (PTRS) propôs o Projeto de Lei nº 4.673/2004, que reconhece a profissão de intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras), o mesmo já deliberado pelo Senado, apenas aguarda a sanção presidencial, sendo esta uma grande conquista para os profissionais que há anos lutam pelo seu reconhecimento e respeito.

6. Considerações finais

Como vimos o Tradutor/Intérprete de Língua de Sinais (TILS) tem um papel muito importante na comunicação entre ouvintes e surdos. Sem essa mediação, a comunicação entre esses sujeitos fica interrompida, principalmente, na sala de aula, onde o aluno surdo está

inserido na sala regular de ensino com os demais colegas e professores ouvintes que podem não possuir certo conhecimento nessa língua.

Nesse contexto, a Educação Ambiental tem papel central e significativo na busca de um processo pedagógico participativo, permanente e que conduz os educandos a uma consciência crítica e voltada ao coletivo social e ambiental. Sendo assim, é urgente que as propostas pedagógicas contemplem o ensino da pessoa surda, englobando mecanismos necessários que a auxiliem na percepção do meio ambiente e que nela desperte essa consciência crítica e social, necessária a sua vivência no âmbito coletivo.

Dessa forma, a profissão do TILS e as lutas e conquistas da comunidade surda brasileira caminham lado a lado. Aos poucos, os TILS estão conquistando seu espaço, porém ainda existem muitas barreiras a serem vencidas, e isso exige muito esforço.

Atualmente, existem várias escolas e universidades públicas e privadas espalhadas pelo Brasil, com, no mínimo, um intérprete em seu quadro funcional. Sendo assim, o intérprete deve assumir seu papel de educador em conjunto com a equipe pedagógica da escola, e mesmo que a avaliação seja responsabilidade do professor, o TILS precisa acompanhar a correção, para que o aluno não seja prejudicado.

No processo de inclusão escolar, o intérprete educacional passa a ser coautor para a efetivação desse ideal em relação aos alunos surdos, este profissional deve possuir conhecimentos específicos da área onde atua, além de competência para realizar a tradução/interpretação das duas línguas em questão e sua atuação deve seguir a constância da ética profissional. De qualquer forma, a simples inserção do intérprete não garante a plena inclusão e desenvolvimento desses agentes, é preciso que toda a comunidade escolar se empenhe, pois para alcançar o sucesso, as forças devem ser unidas em prol da educação para todos declarada em Salamanca.

Os estudos culturais, que embasam a construção desse presente estudo, direcionam a ideia de cultura como um campo profícuo de produção e concepção de significados. Nesse campo, há diferentes grupos sociais, situados em posições diversificadas e diferenciadas de poder e que lutam pela imposição de seus significados à sociedade mais ampla. Os surdos são um desses grupos sociais que lutam pela imposição de seus significados à sociedade.

Em virtude disto, é possível pensar que os alunos surdos inclusos no contexto escolar, vistos sob a ótica da Educação Ambiental, nos dão outras possibilidades, outros caminhos, outro lugar onde não haja necessidade dos ouvintes narrarem os surdos e a surdez. Desta forma, eles próprios podem narrar-se e construir-se da maneira que lhes permita ser diferentes no jeito de ser, mas iguais em condições.

Referências

BRASIL. Câmara dos Deputados. *Projeto de Lei 4673/2004*. Reconhece a profissão de Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências. Transformado na Lei Ordinária 12319/2010. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=273676><[http://](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=273676). Acesso em: 9 ago. 2018.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. *Resolução CNE/CEB n. 2, de 11 de setembro de 2001*. Brasília: CNE/CEB, 2001c.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto, *Lei nº. 9.795 de 27 de abril de 1999*. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, n. 79, 28 abr. 1999.

BRASIL. *Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002*. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras e dá outras providências. Brasília: Diário Oficial da União, 2002. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110436.htm. Acesso em: 10 jul. 2017.

BRASIL. *Decreto Nº 5.626/2005*. Regulamenta a Lei nº 12.439, de 1º de setembro de 2010. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2010/lei-12319-1-setembro-2010-608253-veto-129310-pl.html>. Acesso em: 15 jul. 2017.

BRASIL. *Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva*. Janeiro de 2008. Disponível em: <http://portaldoprofessor.mec.gov.br/storage/materiais/0000011730.pdf>. Acesso em: 10 jul. 2017.

DELISLE, Jean e WOODSWORTH, Judith. Os tradutores na história. Tradução: Sérgio Bath. 1ed. São Paulo: ÁTICA, 2003. In: *Intérpretes de Língua de Sinais: o trânsito nas fronteiras culturais e linguísticas*. CED/UFSC. 2006.

HALL, Stuart. Da Diáspora. *Identidades e Mediações Culturais*. Org. L. Sovik. Trad. Adelaine La Guardia Resende et al. Belo Horizonte: Ed. UFMG; Brasília: Representação da UNESCO no Brasil, 2003.

LACERDA, Cristina Broglia Feitosa de. O Intérprete educacional de língua de sinais no Ensino Fundamental: refletindo sobre limites e possibilidades. In: *Letramento e Minorias*. LODI, A. C. B.; HARRISON, K. M. P.; CAMPOS, S. R. L. e TESKE, O. (Org.). Porto Alegre: Mediação, 2002.

LACERDA, Cristina Broglia Feitosa de; POLETTI, Juliana Esteves. *A escola inclusiva para surdos: a situação singular do intérprete de língua de sinais*. FAPESP/ANPED, 2004. Disponível em: <http://www.anped.org.br/reunioes/27gt15/t151.pdf>. Acesso em: 04 jan. 2018.

MASUTTI, Mara Lúcia & SANTOS, Silvana Aguiar dos. Intérpretes de Língua de Sinais: uma política em construção. In: QUADROS, Ronice Muller de. *Estudos Surdos III*. Rio de Janeiro: Arara Azul, 2008.

MENDES, Regina *Maria Russiano* Mendes. Afinal: Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, Intérprete Educacional, Professor Intérprete ou Auxiliar? O trabalho dos Intérpretes na lógica inclusiva. In: *Libras em estudo: tradução/interpretação*. FENEIS-SP, p.75-107. 2012. Disponível em: <http://www.porsinal.pt/index.php?ps=artigos&idt=artc&cat=7&idart=102>. Acesso em: 25 jan. 2018.

ONU. *Declaração Mundial de Educação para Todos e Plano de Ação para Satisfazer as Necessidades Básicas de Aprendizagem*. Conferência Mundial sobre Educação para Necessidades Especiais, 1994, Salamanca (Espanha). Genebra: UNESCO, 1994.

PAGURA, Reynaldo José. Tradução & Interpretação. In: AMORIM, Lauro Maia; RODRIGUES, Cristina Carneiro; STUPIELLO, Érika Nogueira de Andrade. (Orgs). **Tradução & perspectivas teóricas e práticas**. São Paulo: Editora Unesp, 2015, p. 184-207. Disponível em: <http://books.scielo.org/id/6vkk8/pdf/amorim-9788568334614-09.pdf>. Acesso em: 10 jul. 2017.

QUADROS, Ronice Muller de. *O tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais e Língua Portuguesa*. Secretaria de Educação Especial; Programa Nacional de Apoio à Educação de Surdos. Brasília: MEC/SEESP, 2004.

RESENDE, Taynara Martins. O intérprete da língua de sinais: possibilidades e Desafios. V *Seminário Nacional de Educação Especial*. Uberlândia-MG. 2012. Disponível em: http://www.cepae.faced.ufu.br/sites/cepae.faced.ufu.br/VSeminar/trabalhos/264_1_1.pdf. Acesso em: 04 jan. 2018.

SANTOS, Itamar; GRILLO, Jocimara; DUTRA, Perpétua Aparecida A. Intérprete Educacional: teoria *versus* prática. In: *Revista FENEIS*, nº 41, Set-Nov. 2010. pp.26-30. Disponível em: <http://paulohenriquelibras.blogspot.com.br/2011/08/interprete-educacional-teoria-versus.html>. Acesso em: 15 fev. 2018.

SKLIAR, Carlos. *A surdez: um olhar sobre as diferenças*. Porto Alegre: Editora Mediação, 1998.